SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2010
PARTES: Município de Água Clara/MS/ FAMMA – Assessoria e Consultoria S/S Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos na elaboração do Balanço Geral, do exercício de 2009, da administração direta e indireta, de fundos Especiais do município de Água Clara/MS e Relatório Anual do SIOPS (Saúde), SIOP (Educação) e Relatório SISTN do exercício de 2009.
VIGÊNCIA: 50 (CINQUENTA) DIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.012.08244.0082021.3.3.90.39.00.00 /
02.010.12361.0006.2029.3.3.90.39.00.00
02.011.10301.0012.2032.3.3.90.39.00.00 /
02.004.04.122.002.2004.3.3.90.39.00.00
02.012.08244.0082021.3.3.90.39.00.00 /
02.010.12361.0006.2029.3.3.90.39.00.00
02.011.10301.0012.2032.3.3.90.39.00.00 /
02.004.04.122.002.2004.3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
DATA: 16.03.2010
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Marcele Gonçalves Antonio p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:FDE66D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2010 - PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2010

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilometro, fabricação nacional, 2010 e demais características em conformidade com o memorial, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento, o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e a sessão de disputa será no **dia 01.06.2010**, às 9h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.
Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 100,00 (cem reais).

Água Clara/MS, 18 de maio de 2010.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:0D6CA808

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de empresa, devidamente constituída, para Aquisição de 25 (vinte e cinco) Aparelhos de Pressão Convencional Adulto, com Braçadeira de 22,x28cm, de nylon, com fecho de metal, com calibração verificada pelo Inmetro e com estojo, para uso nos Postos Municipais, conforme necessidade apurada pela Secretaria Municipal de Saúde, e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
UMUMED – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.814.115/0001-69 – R$ 5.000,00
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.
Amambai - MS, Em 17 de Maio de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B1571F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2010.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de empresa, devidamente constituída, para Aquisição de Material Esportivo e Premiação, referente ao Convênio Estadual nº 16244, Processo Administrativo nº 09/750.069/10 de 31 de Março de 2010, conforme levantamento prévio e consultas de preços realizadas, e conforme solicitação da da FUNDESC – Fundação de Desporto e Cultura, e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 3.167,00 (Três mil cento e sessenta e sete reais).
RUBENS BASSO VALOTTA ME – CNPJ 15.551.963/0001-50 – VALOR R$ 3.167,00
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.
Amambai - MS, Em 17 de Maio de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:33CCF8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 034/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007834/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - ME– Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 034/2010
Valor: R$ 23,87 (Vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1CE4AA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 033/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007834/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 033/2010
Valor: R$ 15,70 (Quinze reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jamir José Signori – Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:66FABC17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 032/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007834/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 033/2010
Valor: R$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Maio de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
YOSHIMITSU OGAWA – Procurador
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:886BFFAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011161/2010

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2010, de 04 de janeiro de 2010, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviços da Compensação Financeira da Previdência entre o Regime Geral de Previdência e o Regime de Previdência dos Servidores Municipais, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no

dia 01/06/2010, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 18 de Maio de 2010.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DE699222

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 46/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, CPF sob o nº. 902.783.218-87.
OBJETO - A prestação de serviços médicos especializado em pediatria, na rede municipal de saúde do município de Batayporã-MS.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 2048 Operac/Manut/Ativid. Secret. Saúde/Hospital 824 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.
R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços é de 08 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA – 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:30078329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 45/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, CPF sob o nº. 902.783.218-87.
OBJETO - A prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender até 500 (quinhentos) servidores do quadro permanente e comissionados do Poder Executivo Municipal de Batayporã-MS.
RECURSO- O constante do orçamento em vigor, para atender a Secretaria de Administração e Finanças, sob a Dotação Orçamentária nº. 0303041220072008/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços é de 08 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA – 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8C512E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 44/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS e Empresa ZAGATTI- SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ n°11.650.811/0001-54.
OBJETO - A prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o Programa de Saúde da Família – PSF, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 2048 Operac/Manut/Ativid. Secret. Saúde/Hospital 824 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
R$ 71.666,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços é de 08 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA – 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C477232D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 43/2010.

PARTES – Município de Batayporã/MS e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, CPF sob o nº. 902.783.218-87.
OBJETO - A prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o PSF Anorinda Marcelino, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 2048 Operac/Manut/Ativid. Secret. Saúde/Hospital 824 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física..
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços é de 08 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2010 e

término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA – 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1DAA5AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/017/2010

JUSTIFICATIVA: Contratação de prestação de serviços médicos especializado em pediatria, na rede municipal de saúde de Batayporã-MS, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art 23 da Lei nº 8.666/93; nos termos do art. 24, Inciso V da Lei de Licitações (Dispensável de licitação).
Fica dispensado do processo de licitação; a contratação para prestação de serviços médicos especializado em pediatria, na rede municipal de saúde do município de Batayporã-MS, atendendo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 da Lei de Licitações (Dispensável de licitação), e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/003/2010, declarada "deserta", e, 29 de abril de 2010 (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0076), com publicidade no Diário Oficial de n°-7.682 de 12/04/2010 pagina n°. 52 e no Diário-MS,pagina 07 (Região/Atos Oficiais) do dia 12/04/2010, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0064, de 12/04/2010; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, portador da cédula de identidade RG nº 6.170.957 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 902.783.218-87, CRM/MS nº 2989, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame de um edital sem prejuízo para a Administração, em que ficam mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/017/2010
Processo nº. VI/017/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para para prestação de serviços médicos especializado em pediatria, na rede municipal de saúde do município de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, portador da cédula de identidade RG nº 6.170.957 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 902.783.218-87, CRM/MS nº 2989, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9DFBAD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº. 848/2010 DE 12 DE MAIO DE 2010

"Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal da administração municipal e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS, os seguintes cargos:
I- Na Secretaria Municipal de Saúde:
a- 05 (cinco) cargos de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 Horas Semanais, qualificação nível médio, com Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referencia Salarial de A a G, com vencimentos no valor de R$ 638,62 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), acrescido na Tabela I – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007 e demais alterações posteriores;
b- Mais 02 (dois) cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com as qualificações constantes da Tabela I – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007 e demais alterações posteriores;
c- Mais 03 (três) cargos de Odontologo, de acordo com as qualificações constantes da Tabela I – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007 e demais alterações posteriores;
d- Mais 02 (dois) cargos de Médico Clinico Geral II, de acordo com as qualificações constantes da Tabela I – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007 e demais alterações posteriores;
e- Mais 02 (dois) cargos de Psicólogo, 20 Horas Semanais, de acordo com as qualificações constantes da Tabela 1 – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007, e demais alterações posteriores;
f- Mais 01 (um) cargo de Psicólogo, 40 Horas Semanais, de acordo com as qualificações constantes da Tabela 1 – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007, e demais alterações posteriores;
g- Mais 03 (três) cargos de Agente de Saúde Pública, de acordo com as qualificações constantes da Tabela 1 – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007, e demais alterações posteriores;
h- 01 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, com carga horária de 40 Horas Semanais, qualificação nível médio, com Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão IV, Referencia Salarial de A a G, com vencimentos no valor de R$ 912,30 (novecentos e doze reais e trinta centavos), acrescido na Tabela I – Profissionais de Saúde, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007 e demais alterações posteriores;
II- Na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho:
a- Mais 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mais 01 (um) cargo de Telefonista, mais 01 (um) cargo de Assistente de Administração, mais 01 (um) cargo de motorista – Classe B, e

mais 01 (um) cargo de merendeira, de acordo com as qualificações constantes da Tabela 4 – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo, Tabela 5 – Cargos de Atividades Profissionais de Nível Elementar, Tabela 6 – Cargos de Atividades Profissionais de Nível Elementar Especializado, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007, e demais alterações posteriores

III- Na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a- Mais 01 (um) cargo de Agente Administrativo, mais 03 (três) cargos de motorista Classe A, mais 01 (um) cargo de motorista, Classe B, 01 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 Horas Semanais, qualificação nível Superior, Padrão V, Referencia Salarial de A a G, com vencimentos no valor de R$ 1.824,98 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescido na Tabela 02 – Cargos de Atividade Profissionais de Nível Superior, e 01 (um) cargo de Técnico Agrícola, com carga horária de 40 Horas Semanais, qualificação nível médio, com Técnico Agrícola, Padrão IV, Referencia Salarial de A a G, com vencimentos no valor de R$ 912,30 (novecentos e doze reais e trinta centavos), acrescidos na Tabela 4 – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo, Tabela 5 – Cargos de Atividades Profissionais de Nível Elementar, Tabela 6 – Cargos de Atividades Profissionais de Nível Elementar Especializado, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007, e demais alterações posteriores

IV- Na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura:

a- Mais 08 (oito) cargos de Gari, mais 10 (dez) cargos de Trabalhador Braçal, mais 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescidos na Tabela 5 – Cargos de Atividades Profissionais de Nível Elementar, do Anexo I, da Lei nº 729/2007, de 02/05/2007, e demais alterações posteriores

V- Na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer:

a- 04 (quatro) cargos de Assistente de Secretaria, com carga horária de 40 Horas Semanais, qualificação nível médio, Padrão IV, Referencia Salarial de A a G, com vencimentos no valor de R$ 703,29 (setecentos e três reais e vinte e nove centavos), acrescidos na Tabela 4 – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo

§ 1º- Por força do presente artigo foram alterados as quantificações dos seguintes cargos:

I- Agente Administrativo, totalizando 05 (cinco) cargos no quadro;

II- Agente de Saúde Pública, totalizando 09 (nove) cargos no quadro;

III- Assistente de Administração, totalizando 31 (trinta e um) cargos no quadro;

IV- Auxiliar de Serviços Gerais, totalizando 111 (cento e onze) cargos no quadro;

V- Auxiliar em Saúde Bucal, totalizando 05 (cinco) cargos no quadro;

VI- Gari, totalizado 12 (doze) cargos no quadro;

VII- Médico Clinico Geral II, totalizando 05 (cinco) cargos no quadro;

VIII-Merendeira, totalizando 08 (oito) cargos no quadro.

IX- Motorista Classe A, totalizando 12 (doze) cargos no quadro;

X- Motorista Classe B, totalizando 09 (nove) cargos no quadro;

XI- Odontólogo, totalizando 05 (cinco) cargos no quadro;

XII- Psicólogo, 20 Horas Semanais, totalizando 03 (três) cargos no quadro;

XIII-Psicólogo, 40 Horas Semanais, totalizando 02 (dois) cargos no quadro;

XIV- Telefonista, totalizando 04 (quatro) cargos no quadro;

XV- Trabalhador Braçal, totalizando 30 (trinta) cargos no quadro;

§ 2º- Por força do "caput" deste artigo, foram acrescidos os seguinte cargos de Servidores Públicos do município, conforme segue:

I- Assistente de Secretaria.

II- Engenheiro Agrônomo;

III- Técnico Agrícola;

IV- Técnico de Enfermagem;

V- Técnico de Segurança do Trabalho;

§ 3º- Os vencimentos dos cargos ora criados e/ou acrescidos, obedecerão a sua quantificação atribuída, de conformidade com o presente artigo, e após a regulamentação e/ou normatização, serão acrescidos nas Tabelas pertinentes a sua respectiva classificação, nos termos das legislações pertinentes.

§ 4º- Os vencimentos dos cargos criados pelo presente artigo obedecerão ao que dispõe a Lei Municipal nº 729/2007, 02/05/2007, e demais legislações pertinentes.

Art. 2º- O preenchimento dos cargos ora criados obedecerão à Lei Complementar nº 03/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS.

Art. 3º- Os cargos de Auxiliar Odontológico, constante da Tabela 1 – Profissionais de Saúde, do Anexo I da Lei nº 729/2007, e alterações posteriores, com classificação de cargos de provimento efetivo, fica transformado em Auxiliar em Saúde Bucal, por força da promulgação da Lei nº 11.889 de 24 de dezembro de 2008, atendendo a Resolução 85/2009 do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 4º- Fica criado 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, com Símbolo CC1-03, a ser acrescido na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, constante do Anexo IV – Quando Demonstrativo de Distribuição de Cargos Comissionados, da Lei nº 792/2008, de 16 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 802/2009, de 27 de abril de 2009.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto Municipal, todas as alterações constantes na Lei nº 729/2009, e demais alterações posteriores, por força da presente Lei, para facilitar os serviços da Diretoria do Departamento Pessoal.

Art. 6º– As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários em vigor, e créditos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos doze dias do mês de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3C194572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/016/2010

JUSTIFICATIVA: Contratação de prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender até 500 (quinhentos) servidores do quadro permanente e comissionados do Poder Executivo Municipal de Batayporã-MS, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art 23 da Lei nº 8.666/93; nos termos do art. 24, Inciso V da Lei de Licitações (Dispensável de licitação).
Fica dispensado do processo de licitação; a contratação para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender até 500 (quinhentos) servidores do quadro permanente e comissionados do Poder Executivo Municipal de Batayporã-MS, atendendo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 da Lei de Licitações (Dispensável de licitação), e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/003/2010, declarada "deserta", e, 29 de abril de 2010 (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0076), com publicidade no Diário Oficial de n°-7.682 de 12/04/2010 pagina n°. 52 e no Diário-MS,pagina 07 (Região/Atos Oficiais) do dia 12/04/2010, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0064, de 12/04/2010; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, portador da cédula de identidade RG nº 6.170.957 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 902.783.218-87, CRM/MS nº 2989, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame de um edital sem prejuízo para a Administração, em que ficam mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/016/2010
Processo nº. VI/016/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender até 500 (quinhentos) servidores do quadro permanente e comissionados do Poder Executivo Municipal de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, portador da cédula de identidade RG nº 6.170.957 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 902.783.218-87, CRM/MS nº 2989, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor de R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais), dividido em parcelas de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) mensais.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D82BFF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/015/2010

JUSTIFICATIVA: Contratação de prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o Programa de Saúde da Família – PSF, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art 23 da Lei nº 8.666/93; nos termos do art. 24, Inciso V da Lei de Licitações (Dispensável de licitação).
Fica dispensado do processo de licitação; a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o Programa de Saúde da Família – PSF, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, atendendo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 da Lei de Licitações (Dispensável de licitação), e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/003/2010, declarada "deserta", e, 29 de abril de 2010 (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0076), com publicidade no Diário Oficial de n°-7.682 de 12/04/2010 pagina n°. 52 e no Diário-MS,pagina 07 (Região/Atos Oficiais) do dia 12/04/2010, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0064, de 12/04/2010; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ZAGATTI- SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ n°11.650.811/0001-54, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame de um edital sem prejuízo para a Administração, em que ficam mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/015/2010

Processo nº. VI/015/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o Programa de Saúde da Família – PSF, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa ZAGATTI-SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPL n°11.650.811/0001-54, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor de R$ 71.666,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em parcelas de R$ 8.958,25 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:49F3FAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/014/2010

JUSTIFICATIVA: Contratação de prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o PSF Anorinda Marcelino, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art 23 da Lei nº 8.666/93; nos termos do art. 24, Inciso V da Lei de Licitações (Dispensável de licitação).
Fica dispensado do processo de licitação; a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o PSF Anorinda Marcelino, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, atendendo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 da Lei de Licitações (Dispensável de licitação), e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/003/2010, declarada "deserta", e, 29 de abril de 2010 (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0076), com publicidade no Diário Oficial de n°-7.682 de 12/04/2010 pagina n°. 52 e no Diário-MS,pagina 07 (Região/Atos Oficiais) do dia 12/04/2010, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Ano I, nº 0064, de 12/04/2010; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, portador da cédula de identidade RG nº 6.170.957 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 902.783.218-87, CRM/MS nº 2989, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame de um edital sem prejuízo para a Administração, em que ficam mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/014/2010
Processo nº. VI/014/2010 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 horas semanais para o PSF Anorinda Marcelino, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. JOÃO LUIS ROSENBAUM, portador da cédula de identidade RG nº 6.170.957 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 902.783.218-87, CRM/MS nº 2989, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Batayporã-MS, 01 de maio de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:378FE57E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha Para atender diversas Secretarias do Município de Bodoquena-MS Conforme anexo II do Edital.
ABERTURA DA SESSÃO: 31 de Maio de 2010.
HORAS: 14h00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 18 de Maio de 2010

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2DADBF7D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO N°.027/2010

No Aviso pregão presencial n°.027/2010 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Publicado, no dia 18/05/2010 página 04, onde se Lê: dia 28 de Maio de 2010 às 09h00. Leia-se: dia 31 de Maio de 2010 às 09h00 horas. Os demais continuam inalterados.

Bodoquena-MS 17 de Maio 2010.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:274A47B9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Bodoquena, 18 de maio de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA – Bodoquena-, conforme o edital nº 002/2010 de acordo com a Lei Municipal nº 200/93 e suas alterações conforme a Lei nº 542/2010, homologa o nome dos canditatos eleitos, para Conselheiro Tutelar.

Alzinete Gonçalves de Macedo Souza
Marinete Destro
Maria de Fátima Jorge da Silva

Maribel Ramos de Bairro Rocha
Mariana Gonçalves de S. Ferreira

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3C663C8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 – Fundo Municipal do Meio do Meio Ambiente
18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – educando para um Novo Tempo
2.008 - Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

ANULAÇÕES:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.02 – Fundo Municipal do Meio do Meio Ambiente
18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local
2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:31D31786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE, 03 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Transito de Bonito
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Transito de Bonito
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, bem estar para uma população.
2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B3C79811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11 da Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

ANULAÇÕES:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
31.90.13.10 – Obrigações Patronais – Professores – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
*P*refeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6E450A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 DE, 30 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008 e a Lei nº 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2009, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.33.00 – passagens e Despesas com Locomoção – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 114.500,00(Cento e quatorze mil e quinhentos reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 75.500,00(Setenta e cinco mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4CAB0156

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.199 DE, 05 DE MAIO DE 2010.

Institui a meia entrada aos Guias de Turismo local, em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento que estimulem a difusão cultural e dá outras providências.

Autora: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos **Guias de Turismo** residentes neste município, o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em estabelecimentos e casas de diversão, além de praças desportivas e eventos que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.
Parágrafo único – Fica estipulado que a meia entrada corresponde sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que este valor trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2°. Consideram-se casas e locais de diversão fixos e temporários, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou apresentem espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticos em geral.

Art. 3°. Fica especificado que o comprovante profissional, para gozo do beneficio previsto nesta Lei, dar-se-á por meio da apresentação da Carteira de Guia de Turismo local emitida pelo órgão responsável pela sua capacitação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B9937367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE, 04 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU DA PRÊMIOS 2010", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas no Art. 16, do Decreto nº 023, de 05 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, para compor a Comissão Organizadora do Concurso "IPTU da Prêmios" para o exercício de 2010, as pessoas abaixo indicadas, para sob a presidência do primeiro, atender os trabalhos do referido Concurso:
1. Lincoln Roberto Pereira Conde;
2. Rosane Faustini Silveira;
3. Neyva Maria Brum Dias;
4. Valdirnei Ferreira Martins;
5. Pedro Pereira Duarte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 046, de 30 de abril de 2009.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2E634291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE, 04 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 425, de 21 de setembro de 1987, Decreto nº 060, de 15 de setembro de 2006 e Decreto nº 083, de 24 de novembro de 2006,**

DECRETA:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Edmundo Costa Júnior, membro da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**, instituída pela Lei nº 425, de 21 de setembro de 1987 e regulamentada pelo Decreto nº 060, de 15 de setembro de 2006, para coordenar os trabalhos do **COMDEC.**

Art. 2º. O servidor ora designado exercerá a referida atividade sem prejuízo de suas funções, considerada como serviços relevantes a administração pública municipal, sem que haja para tanto qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5EAE8E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065 DE, 04 DE MAIO DE 2010.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, DISCIPLINA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 106, da Lei Complementar nº 037, de 12 de dezembro de 2000**,**

DECRETA:

CAPÍTULO I
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 1º. Fica instituída, com fundamento no Art. 106, da Lei Complementar nº 037, de 12 de dezembro de 2000, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.
§ 1º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.
§ 2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser utilizada, facultativamente a partir do mês de competência de junho de 2010 por todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro mobiliário do Município de Bonito.
§ 3°. Os prestadores de serviços contribuintes/nomeados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverão obrigatoriamente utilizar a NFS-e a partir de 01 julho de 2010.

Art. 2º. O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais.

Art. 3º. O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas será através do endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através do sistema do Município de Bonito - MS, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço.
§ 1º. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.
§ 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e estarão dispensadas de posterior apresentação de declaração eletrônica de serviços.

Art. 5º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e emitida, poderá ser consultada no sistema do Município de Bonito – MS, através do endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br.

Art. 6º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br, podendo a qualquer tempo ser revisto o ato pela autoridade fiscal.
Parágrafo único. Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo.

Art. 8º. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:
I - Brasão e dados do Município de Bonito;
II - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
III – Identificação da Nota Fiscal e RPS
a) CPF/CNPJ;
b) Natureza da Operação
c) Data e hora da emissão;
d) Código de verificação;
e) Número da nota;
f) Número RPS;
g) Série RPS;
h) Data de Emissão.
IV - Identificação do prestador de serviços, com:
a) CPF/CNPJ;
b) Inscrição Municipal;
c) Razão social;
d) Nome fantasia;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) E-mail.
V - Identificação do tomador de serviços, com:
a) CPF/CNPJ;
b) Inscrição Municipal;
c) Razão social;
d) Nome fantasia;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) E-mail.
VI – Discriminação dos serviços;
VII – Dados para apuração do ISSQN, com:
a) Identificação da atividade do Município;
b) Alíquota;
c) Identificação do item da LC. 116/2003;
d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
e) Valor Total dos Serviços;
f) Desconto Condicionado;
g) Desconto Incondicionado;
h) Dedução base de cálculo;
i) Base de cálculo;
j) Total do ISSQN;
k) Indicação positiva ou negativa do ISS Retido;
VIII – Valores das retenções de impostos:
a) PIS;
b) COFINS;
c) INSS;
d) IRRF;
e) CSLL;
f) ISSQN;
g) Outras retenções;
IX – Valor líquido da nota;
X – Informações Adicionais.

Art. 9° - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o software de gestão comercial do contribuinte e o sistema de emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica do Município de Bonito - MS.
§ 1º- O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as normas estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br.
§ 2º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes**:**
I - Recepção e Processamento de Lote de RPS
II - Consulta de Situação de Lote de RPS
III - Consulta de NFS-e por RPS
IV - Consulta de Lote de RPS
V - Consulta de NFS-e
VI - Cancelamento de NFS-e.

CAPÍTULO II
Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 10. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço eventuais tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
§ 1º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFS-e, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br.
§ 2º A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita no Departamento de Tributação e/ou Fiscalização ou através do endereço eletrônico www.bonito.ms.gov.br, mediante a utilização da senha.
§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica ocorrer no Departamento de Tributação e/ou Fiscalização, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, emitida poderá ser consultada no sistema no prazo de até cinco anos da data de sua emissão.

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 13. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.
Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput do Art. 13 será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 14. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III
Recibo Provisório de Serviço - RPS

Art. 15. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio físico, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão.
§ 1º. O contribuinte deverá manter uma via dos Recibos Temporários de Prestação de Serviços - RPS emitidos, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.
§ 2°. O prazo previsto no caput do Art. 15 inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil, e transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade.
§ 3°. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ou a substituição fora do prazo sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 4°. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, considera-se não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço, aplicada, neste caso, a penalidade prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 16. Para fins do disposto no Art. 15, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço – RPS, conforme Anexo II, que será confeccionado e entregue ao contribuinte pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em duas vias, sendo a primeira do tomador de serviço e a segunda do prestador de serviço, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.
Parágrafo único - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em especial dos artigos 2°, 3,°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10, do Decreto n° 035, de 25 de março de 2008.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EB8A8BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE, 04 DE MAIO DE 2010.

CRIA A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E O CONTROLE ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1°. *Fica criada a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF, no âmbito do Município de Bonito – MS.*

Art. 2°. *Designa o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF.*

Art. 3º. *Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de empresa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, ratificados os atos praticados até a presente data pelo CMAS, revogada as disposições do Decreto nº 81, de 15 de agosto de 2005.*

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0F77D46E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062 DE, 04 DE MAIO DE 2010.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 037 DE 12 DEZEMBRO DE 2000, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VOUCHER DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
VOUCHER DIGITAL

Art. 1º. Fica criado o Voucher Digital, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar n° 037, de 12 de Dezembro de 2000, para registro das operações efetuadas pelas agências de turismo e operadoras de turismo que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 1°. O Voucher Digital é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviço de visitação aos atrativos turísticos no âmbito municipal.
§2º. O Voucher Digital será utilizado pelas agências de turismo e operadoras de turismo, inscritas no cadastro de contribuintes do Município de Bonito – MS.

Art. 2°. O meio de acesso para o sistema de emissão de Voucher Digital, será através do endereço eletrônico www.voucherdigital.com.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Ao emitir o Voucher Digital, disponibilizado pelo Município de Bonito - MS, as agências de turismo e as operadoras de turismo, deverão imprimir o Voucher Digital, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao atrativo turístico, sendo obrigatória a impressão de pelo menos uma via para entrega ao turista/visitante.
§ 1°. No ato da emissão do Voucher Digital é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Art. 4º. Os Voucher's Digitais emitidos poderão ser consultados no sistema próprio do Município de Bonito – MS, onde estarão arquivados.

Art. 5º. Qualquer interessado que receber Voucher Digital, poderá certificar a validade do mesmo através do endereço eletrônico www.voucherdigital.com.br, digitando o código constante no referido documento.

Art. 6º. O Voucher Digital poderá ser cancelado pela própria agência de turismo ou operadora de turismo por meio do sistema, antes da data prevista do passeio turístico, e caso o cancelamento ocorra após a data marcada para o passeio, o atrativo terá que concordar ou não com o cancelamento do mesmo, podendo a qualquer tempo ser revisto pela autoridade fiscal.

CAPITULO II
VOUCHER TEMPORÁRIO

Art. 7º. No caso de eventual impedimento da emissão em tempo real do Voucher Digital, as agências de turismo ou operadoras de turismo poderão emitir o Voucher Temporário, que deverão ser substituídos pelo Voucher Digital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão.
§ 1º - Os Voucher's Temporários serão distribuídos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante solicitação prévia, formalizada ao fisco municipal.
§ 2° - O prazo previsto no *"caput"* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Voucher Digital, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil e transcorrido este prazo, o Voucher Temporário perderá a validade.
§ 3° - A não substituição do Voucher Temporário pelo Voucher Digital, ou a substituição fora do prazo sujeitará as agências de turismo e operadoras de turismo às penalidades previstas na legislação em vigor.
§ 4° - A não substituição do Voucher Temporário pelo Voucher Digital, equipara-se a não emissão do documento fiscal.

Art. 8º. O Voucher Temporário será confeccionado em papel auto copiativo, em formulário contínuo em 05 (cinco) vias e distribuído gratuitamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão do Voucher Digital.
§ 1º – O Voucher Temporário será numerado obrigatoriamente em ordem crescente e seqüencial e constará o prazo de validade para emissão do mesmo.
§ 2º – Caso o Voucher Temporário seja cancelado, mesmo após a emissão do Voucher Digital, as agências de turismo e as operadoras de turismo deverão devolver as 05 (cinco) vias para Secretaria Municipal de Administração e Finanças – ISSQN, com declaração dos motivos do cancelamento.
§ 3° - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Voucher Temporário esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças aplicará as sanções previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os modelos do Voucher Digital e do Voucher Temporário e a forma de emissão serão disciplinados em norma complementar da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 10. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo, serão punidas com a aplicação das sanções definidas na legislação municipal.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:730FD0F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE, 03 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA – CMAA/PPAC E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada no âmbito do Município de Bonito a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – CMAA/PPAC.

Art. 2°. Nomeia para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – CMAA/PPAC, por indicação das entidades representativas e Poder Público Municipal, os seguintes membros:

Josiany Teixeira Gomes: representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Elaine Maria da Silva Conde: representando a Associação Acácia Branca;
Sueli Moreira Silveira da Silva: representando a Associação Pestalozzi de Bonito;
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima: representando o Poder Legislativo;
Waldirene Beatriz de Souza Galeano: representando o Conselho Tutelar;
Simony Teixeira da Cruz: representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Luciano Furtado Loubet: representando o Ministério Público Estadual/Promotoria da Infância e Juventude;
Janaína A. Amaro Salinas: representando o Instituto Família Legal;
Marlene Tomaz de Oliveira: representando a Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente Vida Bonito;
Daniel Trindade Aivi: representando a Associação da Igreja Assembléia de Deus;
Ieda Magalhães Cardoso Jacques: representando a Igreja Jovem Desafio Peniel;
Conceição Izabel Aivi de Figueiredo: representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será até 31 de dezembro de 2012, a contar da data deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de empresa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:52B902CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 278/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora **CLEIDES GONÇALVES FERREIRA**, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 09 horas/aulas na EMPG Cláudio José de Lima, no período de 17/05/2010 a 16/07/2010, conforme Oficio SECEL/545/2010, de 17/05/2010.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3915D65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 274/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSANGELA CARLOS DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2010 a 14/05/2010, conforme Ofício 1.029/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ECF62DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 275/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA GORETI LOPES DA SILVEIRA**, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/05/2010 a 26/05/2010, conforme Ofício 1.030/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:359B48F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 276/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RUBIA MITLA ORSO**, cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 01/06/2009 a 31/05/2010, para o período de gozo em 01/06/2010 a 30/06/2010, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C5D09B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 277/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar 09 Horas Aulas da servidora **DANIELA RODRIGUES DE SOUZA AMORIM**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17/05/2010, conforme Oficio SECEL/545/2010, de 17/05/2010.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:41FE6D46

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 101/2010

Proc. nº 14/2010. Pregão Presencial 11/2010. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas correspondente a aquisição de veículo de conformidade com o Convênio nº 775/DEFNAS/SNAS/MDS/2007. Favorecido: Volkswagen do Brasil Ind. Vei. Automotores Ltda. Valor: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). DOTAÇÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Camapuã. 02.14.01 – Fundo Municipal de assistência Social - FMAS. 08.244.0022.2017.0000 – Desenvolvimento das ações Sociais do Município. 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 20 de abril de 2010.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:77E4EC2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR MEIO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E OUTRAS AVENÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191 – Bairro Jardim das Palmeiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.675/0001/80, na qualidade de PÓLO, por sua representante legal, a Sra Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 890184 SSP/MS e do CPF nº 369266719-15, Residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, nº 1178 – Bairro Centro, Eldorado-MS, ao final assinado,. No Contrato de Parceria supra mencionado que mantém com o Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade para o desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP, por meio do Centro de Educação Interativa – UNIDERP INTERATIVA, com sede na Cidade de Campo Grande, MS, à Rua Ceará, 333, Bairro Miguel Couto, não tendo mais condições de gerenciar a parceria em questão, TRANSFERE, como transferido tem, através deste instrumento, com o aval das partes, já pactuado verbalmente, TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES oriundos deste contrato de parceria, para gerenciamento da ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR DE ELDORADO – ADESEL., Associação Privada, com sede na Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua São Paulo, nº 1066, Anexo 1177, - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.568.006/0001-86, por seu representante legal, o Senhor NELSON LUIZ DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 112200 SSP/MS e do CPF nº 143159471-72, Residente e domiciliado a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1226- Bairro Centro, Eldorado-MS
Com o ciente de todas as partes envolvidas, firmo o presente para todos os efeitos legais, passando, doravante, a administração e o gerenciamento de todos os termos da parceria, para a ADESEL, com as testemunhas, na forma legal.

Eldorado, MS, 18 de fevereiro de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Eldorado

NELSON LUIZ DA ROCHA
Presidente/ADESEL– Associação de Docentes do Ensino Superior de Eldorado

Testemunhas:

ADENIR EMIDIO PEDRO
RG:000899794-SSP/MS

JOSE OSVALDO DE SOUZA SOARES
RG: 001872822 SSP/MS

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:691C4743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. LEONIR BOGARIN DE CARVALHO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. LEONIR BOGARIN CARVALHO, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 03.05.2010 à 01.06.2010, com retorno previsto para 02.06.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de Maio de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BE5D9680

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 103/2010 DE 17 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A ESCOLHA DE MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIAPL DE TURISMO."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

Decreta:

Artigo 1º. – De acordo com a Lei Municipal nº. 1008/2010 de 22 de março de 2010 em seu artigo 3º., item I, II, III, IV, V, VI; convoca todos os segmentos governamentais e não governamentais para realizarem Assembléia Geral Extraordinária para indicação de membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º - A Assembléia Geral Extraordinária acontecerá no dia 27 de maio de 2010, as 14 horas no Prédio da APAE e estará sob a organização e realização do Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais.

Artigo 3º. – Os representantes Governamentais serão indicados pelo Poder Executivo, sendo obrigatório a presença do responsável pelo órgão gestor de Turismo.

Artigo 4º. – O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitindo uma recondução e cumprirão mandato de 27 de maio de 2010 a 27 de maio de 2012.

Artigo 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna – MS – 17 de Maio e 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:C9C5FB18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2010

"EXONERA, A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a servidora **Denise Acosta Fernandes dos Passos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Séries Iniciais – 1º ao 5º Ano*, a contar do dia 12 de maio do corrente exercício.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:F209B392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2010

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder gratificação de 02 (dois) salários mínimos mensais ao membro suplente do Conselho Tutelar **Regilani Cristina de Assis**, em substituição à conselheira *Roseli de Oliveira Pinto*, no período de 01 de maio de 2010 a 01 de agosto de 2010.
II - A gratificação de que trata o inciso anterior corresponderá aos dias da substituição e fundamenta-se no artigo 30, da Lei Municipal nº 522/93, com suas alterações posteriores.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI/MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:018808A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – INOPREV

PORTARIA INOPREV Nº 32/2010 Inocência /MS, 14 de Maio de 2010.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário".

A **Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV** - Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 34, da Lei Municipal n.º628/2007, de 08 de março de 2007, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxilio Doença a servidora **Ana Alves Rodrigues**, inscrita sob matricula 1308, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, nível "5", referência "04", lotada na Secretaria de Saúde, por 52(cinqüenta e dois) dias, com vigência no período de 16/05/2010 a 06/07/2010.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao final do término do beneficio da servidora supra citada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 01/12 (um doze avos) do total da sua remuneração de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

JULICE RURIKO SATO DE PAULA
Presidente do Conselho Administrativo do INOPREV

Homologo:

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:DDE98DDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 165, DE 03 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da L.C. n.º 008 de 16/12/99,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ***LILDA MARA DOS SANTOS,*** Licença por 08 (oito) dias, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido em 21 de abril de 2010, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:67730075

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 166, DE 03 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131. inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **ODETE ROSA DA SILVA CABRAL**
Auxiliar de Serviços Educacionais/Servente de Escola;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;**
Licença de 15 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 19 de abril a 03 de maio' de 2010.

v **ALESSANDRA SOARES**
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde;**
Licença de 05 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 12 a 16 de abril de 2010.

v **CLEIRA APARECIDA LOURO**
Agente Comunitário de Saúde/CCAD 304;
Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde;**
Licença de 09 dias, acompanhamento de seu filho, no período de 22 a 30 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:222BA251

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **LUIZ AGOSTINI**
Técnico em Prótese Dentária do Centro de Especialidades Odontológicas-TPD-CEO;
Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 47 DIAS, no período de 15 de abril a 31 de maio de 2010.

v **MILTON DE PÁDUA CARNEIRO**
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços de Saúde;
Classe "C" – 3ª/Referência 10;
Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 16 a 25 de abril de 2010.

v **RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA**
Enfermeira Padrão do Prog. de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03;
Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de abril de 2010.

v **ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES**
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 22 de abril a 1º de maio de 2010.

v **ANA ALVES DA SILVA FERREIRA**
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "B – 1ª/Referência 05;
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 22 a 29 de abril de 2010.

v **LUCIENE ARANTES DE FREITAS**
Professor de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "G";
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2010.

v **NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO**
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços/Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 19 a 25 de abril de 2010.

v **OSMARINA ANTONIA CARDOSO SILVA**
Especialista em Educação Supervisora Escolar/Nível II/Classe "D";
Prof. Educação Básica/Professora Nível III/Classe "C"
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 26 a 30 de abril de 2010.

v **ROSE MARIA DOS SANTOS FRANCO**
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "A";
Prof. de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "C";
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 13 a 22 de abril de 2010.

v **TERESINHA AUXILIADORA DANTAS**
Assistente de Atividades Educacionais/Secretário de Escola;
Classe "C" – 3ª/Referência 17;
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 12 DIAS, no período de 19 a 30 de abril de 2010.

v **VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO**
Diretor Adjunto de Escola/Padrão CCDS 104;
Lotada na Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de abril de 2010.

v Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AFADE8A4

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 168, DE 03 DE MAIO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer em caráter efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrentes da Lei n.º 1.574, de 17 de setembro de 2009, o candidato relacionado em anexo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2006, homologado em 08 e 23 de fevereiro de 2007 e publicado no Paranaíba Jornal.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA N.º 168, DE 03 DE MAIO DE 2010)

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Merendeira
JULIANA DE SOUZA FREITAS

Paranaíba(MS), 03 de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C954C855

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

NOMEAR Comissão Disciplinar integrada pelos servidores **PLINIO PAULO BORTOLLOTI, CÉZAR JOAQUIM CHAVES DA SILVA e JOSÉ BARBOSA BARROS**, para sob a presidência do primeiro apurar eventual irregularidade no serviço público, consistindo em abandono de cargo, praticado pela servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4CE1C6DC

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 171, DE 14 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ***LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES***, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) ano, com embasamento legal no Artigo 98, da Lei Complementar nº 002, de 18 de março 1991, aos servidores abaixo:

MAURO DIAS DE SOUZA
Artífice de Serviços Especializados/Pedreiro;
Classe "A" – 3ª/Referência 5;
Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Retroagindo a 19 de fevereiro de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D41943AF

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 172, DE 14 DE MAIO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

v **ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO**
Técnico de Serviços de Engenharia/Desenhista;
Classe "A" – 1ª/Referência 10;

Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 16 de julho de 2007 a 15 de julho de 2008;
Retroagindo a 03 de maio de 2010.

v **EDNO ALVES DOS SANTOS**
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 03 de setembro de 2007 a 02 de setembro de 2008;
Retroagindo a 29 de abril de 2010.

v **JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO**
Técnico de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 3ª/Referência 10;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 09 de julho de 2007 a 08 de julho de 2008;
Retroagindo a 07 de maio de 2010.

v **ODONIL MARTINS DE OLIVEIRA**
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 09 de junho de 2008 a 08 de junho de 2009;
Retroagindo a 04 de maio de 2010.

v **SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Operador de Máquinas Leves/Operador de Máquinas Leves;
Classe "A" – 3ª/Referência 08;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 04 de novembro de 2007 a 03 de novembro de 2008;
Retroagindo a 03 de maio de 2010.

v **ANA CARMONA COGO DA SILVA**
Agente de Saúde pùblica/Agente de Vigilância Sanitária;
Classe "B" – 2ª/Referência 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 04 de maio de 2010.

v **LUCIMAR FERREIRA SANTOS SOUZA**
Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010;
Retroagindo a 03 de maio de 2010.

v **YASSUE REGINA YURA MORITA**
Profissional de Saúde Pública/Farmacêutico/Classe "A" – 3ª/Referência 40;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009;
Retroagindo a 03 de maio de 2010.

v **ANA ALVES DA SILVA FERREIRA**
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira/Classe "B" – 1ª/Ref. 05;
Lotada junto a Assessoria de Gabinete;
Período Aquisitivo de 15 de abril de 2009 a 14 de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

v **DULCIMAR ALVES RIBEIRO LAMBLÉM**
Auxiliar de Administração/Auxiliar de Administração;
Classe "B"-3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 15 de abril de 2009 a 14 de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

v **RAMONITA DA SILVA QUEIROZ**
Auxiliar de Administração/Escriturário;
Classe "D"/Referência 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 25 de abril de 2009 a 24 de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D08B1001

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 173, DE 14 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal no artigo 2º, § 1º da Lei Complementar nº 041, de 27 de abril de 2010.

v **MARCO ANTONIO ALVES**
Chefe de Divisão/Padrão CCDS 105;
Lotado junto a Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Agronegócios e Turismo;
Período Aquis. de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
A partir de 20 de maio de 2010.

v **MARA JÚLIA ASSIS CARDOSO**
Chefe de Divisão/Padrão CCDS 105;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Período Aquis. de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 05 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2BD11174

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010 e o Decreto nº 078, de 24 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que no período de **21 de dezembro de 2009 a 04 de janeiro de 2010**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

v **ALESSANDRA SOARES** Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Per. aquisitivo de 02 de maio de 2009 a 1º de maio de 2010; Retroagindo a 03 de maio de 2010.
v **SONIA PESSOA GONÇALVES VIANA** Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Per. aquisitivo de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010; Retroagindo a 03 de maio de 2010.
v **VIULAINE DE OLIVEIRA DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Per. aquisitivo de 16 de fevereiro de 2009 a 15 de fevereiro de 2010; Retroagindo a 05 de maio de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0EF198D9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido, a servidora **ÉRICA MARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche, Classe "A" – 1ª, Referência 1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, retroagindo a 15 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2086676B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 176, DE 14 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131. inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

v **ILMA JUSTINO NETO** Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos; Classe "A" – 3ª/Referência 03; Lotada na **Secretaria Municipal de Administração;** **Licença de 09 dias**, acompanhamento de seu pai, no período de 31 de março a 08 de abril de 2010.
v **EDIMAR DOMINGOS** Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais; Classe "A" – 3ª/Referência 03; Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;** **Licença de 15 dias**, acompanhamento de seu filho, no período de 26 de abril a 10 de maio de 2010.
v **MARIA LENY DE SOUZA** Professor de Educação Básica/Professora Nível III/Classe "B"; Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;** **Licença de 15 dias**, acompanhamento de seu esposo, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2010.
v **SIMONE APARECIDA NETO DE SOUZA** Agente de Administração/Digitador/Classe "A" – 2ª/Referência 04; Lotada na **Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;** **Licença de 15 dias**, acompanhamento de seu filho, no período de 26 de abril a 10 de maio de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:029EA16B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010 e o Decreto nº 078, de 24 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO que no período de **21 de dezembro de 2009 a 04 de janeiro de 2010**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

v **TALYTA FERREIRA DANTAS**
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Per. aquisitivo de 02 de maio de 2009 a 1º de maio de 2010;
A partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 03 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5FB7CE03

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 128, DE 14 DE MAIO DE 2010.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **04 de junho (sexta-feira)**, subseqüente ao feriado comemorativo de "*Corpus Christi*", excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D6C2F55B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 164, DE 03 DE MAIO DE 2010

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

v **EDILEUSA MOREIRA DA SILVA**
Técnico em Higiene Dental do Programa de Saúde da Família-PSF/PSF 05;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009;
A partir desta data.

v **FUGIO MORITA**
Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/PSF 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2009;
A partir desta data.

v **LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO**
Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas/D-CEO;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 12 de abril de 2010.

v **ROBERTO VILELA GRANDE**
Motorista I/Motorista de Caminhão/Classe "A" – 1ª/Referência 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período Aquisitivo de 03 de abril de 2008 a 02 de abril de 2009;
A partir desta data.

v **DIOGENES BITTENCOURT**
Chefe de Divisão/Padrão CCDS 105;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquisitivo de 27 de fevereiro de 2009 a 26 de fevereiro de 2010;
A partir desta data.

v **FABIANA DOS SANTOS**
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal/Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Período Aquisitivo de 30 de junho de 2008 a 29 de junho de 2009;
Retroagindo a 19 de março de 2010.

v **SIMIÃO RIBEIRO FILHO**
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Período Aquisitivo de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009;
Retroagindo a 26 de abril de 2010.

v **ANTONIO MANOEL QUINQUIN**
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 02 de abril de 2009 a 1º de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

v **CLARISSE MONICA CABRAL DA SILVA**
Auxiliar de Administração/Escriturariа
Classe "C" – 3ª/Ref. 12;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 25 de abril de 2009 a 24 de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

v **LAURA MARIA GONZALES MACÊDO**
Diretor de Centro de Educação Infantil/Padrão CCAD 302;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 19 de janeiro de 2009 a 18 de janeiro de 2010;
Retroagindo a 05 de abril de 2010.

v **MARIA SANTOS ALMEIDA**
Agente de Serviços Educacionais/Inspetora de Alunos;
Classe "C" – 1ª/Ref. 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 24 de abril de 2009 a 23 de abril de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

v **ROSANA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA**
Diretor de Departamento/Padrão CCDS 101;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 23 de abril de 2010.

v **SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA**
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Período Aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 30 de dezembro de 2009.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 maio do mês de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E14FBB90

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 116, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

"Altera denominação de extensão do Centro de educação Infantil "Dona Marlene Maria de Sene Souza – Pólo".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, amparado pelo artigo 102, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida – Extensão, localizado na rua Juscelino Kubitschek n.º 26 – centro passa a denominar-se **Centro de Educação Infantil Professora Gertrudes Alves Bardelin – Extensão**.

Artigo 2º. O Centro de Educação Infantil Dona Marlene Maria de Sene Souza – Pólo, passa a vigorar com as seguintes Extensões:
Centro de Educação Infantil Francisca Ferreira da Silva – Dona Chiquinha;
Centro de Educação Infantil Irmã Dulce;
Centro de Educação Infantil Professora Gertrudes Alves Bardelin.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:640EAAD4

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 066, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **NATHALIA SAYURI YAMADA,** portadora do RG sob nº 345501123 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 343.965.458-35, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Avaliação de Desempenho e Treinamento, Padrão CCDS 105,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.477, de 24 de Abril de 2008 e vencimento fixado no Anexo VII da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 18 dias do mês de fevereiro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:936BA9F9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 160, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

EXONERAR no interesse da administração, a servidora **ELIZANGELA SOUZA ALVES**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Odontologia do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a 05 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6B81C5E0

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA 161, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, inciso I c/c o artigo 10, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

NOMEAR **APARECIDA BENEDITA CARNEIRO,** portadora do RG sob nº 1468101 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 011.162.381-28, para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar de Odontologia do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 06,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga prevista no Anexo I da Lei n.º 1.488, de 26 de junho de 2008 e vencimento fixado no Anexo II da Lei n.º 1.525, de 28 de abril de 2009, retroagindo a 05 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:55996EF6

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 162, DE 03 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal no artigo 2º, § 1º da Lei Complementar nº 041, de 27 de abril de 2010.

v **IVAN DE SOUZA SILVA** Ajudante de Serviços Básicos/Vigia/Classe "A" – 3ª/Ref. 03; Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração; Período Aquis. de 12 de agosto de 2008 a 11 de agosto de 2009; Retroagindo a 30 de abril de 2010.
v **JOAQUIM GARCIA DA SILVA** Motorista I/Motorista de Caminhão/Classe "C" – 1ª/Ref. 14; Lotado junto a Secretaria de Infraestrutura; Período Aquis. de 02 de janeiro de 2008 a 1º de janeiro de 2009; Retroagindo a 05 de abril de 2010.
v **JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO** Assessor Jurídico; Lotado junto a Assessoria Jurídica; Período Aquis. de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009; Retroagindo a 07 de abril de 2010.
v **LUCY LENA SOUZA DA SILVA** Assessor de Gabinete III/Padrão CCAS 204; Lotada junto a Assessoria de Gabinete; Período Aquis. de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010; Retroagindo a 19 de abril de 2010.
v **VALDERI FERREIRA DA SILVA** Artífice de Serviços Especializados/Mecânico; Classe "B" – 3ª/Ref. 09; Lotado junto a Secretaria de Infraestrutura; Período Aquis. de 05 de março de 2008 a 04 de março de 2009; Retroagindo a 12 de abril de 2010.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 03 dias mês de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A9A94812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2010 AO CONTRATO N° 293/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA GILMAR MAIA DE CASTRO-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do contrato nº 293/2009, cujo o objeto é a contratação de empresas para aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços, destinado a manutenção dos veículos/automóveis das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$8.926,00 (oito mil novecentos e vinte e seis reais), sendo o valor originário do contrato R$35.704,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quatro reais), passando o total para R$44.630,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Data do Documento: 12/04/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E GILMAR MAIA DE CASTRO

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:213EDE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAXIMUN BRASIL TELEINFORMATICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e periféricos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
20101 – Gabinete do Prefeito;
02.062.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente.
25101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0005.2006 – Manutenção da SEMMA;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento de Imprensa;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
35101 – Secretaria Municipal de Industria Comércio Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006.2019 – Manutenção do Programa Gestão do Ensino Fundamental;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
12.365.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
12.392.0007.2030 – Manutenção do Programa de Incentivo a Cultura Regional;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção da Obras e Serviços Urbanos;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
80101 – Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento;
04.123.0002.2072 – Manutenção da Gestão Contábil, Financeira e Planejamento;
449052.001 – Equipamento s e Material Permanente;
04.129.0002.2073 – Manutenção da Gestão Tributária;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente;
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS S. BUCAL)
449052.003 - Equipamentos e Material Permanente;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
449052.001.003 – Equipamento e Material Permanente;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
10.305.0004.2041 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde (PPI, VIG. SANITÁRIA);
449052.001.003 – Equipamentos e Material Permanente;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
449052.001 - Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGDBF);
449052.001.003 – Equipamentos e Material Permanente;
08.243.0003.2062 – Manut.do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente;
449052.001 – Equipamentos e Material Permanente;
08.243.0003.2063 Manut. Do Centro de Ref. Espc. De Assist. Social (CREAS);
449052.001.002.003 – Equipamentos e Material Permanente;

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$57.250,00. (cinqüenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos computadores e periféricos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 05/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARIA COSTA DOURADO

Paranaíba-MS, 05 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AE0A2D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EMERSON ALVES DA SILVA-ME
Objeto: contratação de empresa para prestação de ***SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR E RETIFICA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL*** para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EMERSON ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1EFCC254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EDGAR BATISTA DE FREITAS-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de **DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL** para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses**.**
Dotação Orçamentária:
20101 – Gabinete do Prefeito;
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
25101 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
18.541.0005.2006 – Manutenção da SEMMA;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento de Imprensa;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
35101 – Secretaria Municipal de Industria Comércio Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006.2019 – Manutenção do Programa Gestão do Ensino Fundamental;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
12.365.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção da Obras e Serviços Urbanos;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
80101 – Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento;
04.123.0002.2072 – Manutenção da Gestão Contábil, Financeira e Planejamento;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
04.129.0002.2073 – Manutenção da Gestão Tributária;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40103 – FUNDESPAR - Fundo Municipal do Esporte de Paranaíba
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS S. BUCAL)
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.305.0004.2041 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde (PPI, VIG. SANITÁRIA);
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pro Jovem;
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGDBF);
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.243.0003.2062 – Manut.do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente;
339039.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.243.0003.2063 Manut. Do Centro de Ref. Espc. De Assist. Social (CREAS);
339039.001.002.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2056 – Manutenção do Programa PAIF (CRAS);
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
08.244.0003.2047 – Manutenção do Programa Abrigo;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$52.282,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 12/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EDGAR BATISTA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E6A8A6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FARMA MIL LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTO MANIPULADO**, por um período estimado de 08 (oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal **de Saúde;**
339030.001 – Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente
Recurso/Forma de Pagamento:
R$77.132,80 (setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), o pagamento parceladamente de acordo com a entrega dos medicamentos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 08 meses
Data do Documento: 15/04/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E SÉRGIO MURILO GRANDE

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:64EC9858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO BIÓTICA.
OBJETO: Contratação de entidade executora para as ações de qualificação social e profissional do Programa Juventude Cidadã, conforme Termo de Adesão ao **PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ** – Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
22.334.0003.2088 – Qualificação de Jovens no Programa PROJEVEM Trabalhador;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO: R$684.337,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 08 (oito) meses de 20/04/2010 a 20/12/2010.
DATA DO DOCUMENTO: 20/04/2010.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JORGE PEDRINHO PFITSCHER.

Paranaíba-MS, 20 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9BE51552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2009.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2009.
CREDENCIAMENTO Nº 009/2009.
Reconheço a ***INEXIGIBILIDADE*** de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo supra mencionado, tendo como objeto a Prestação de serviços de exames de Raio X e Ultra-som, sendo estimado em aproximadamente 35 tipos de exames de Raio X e 724 unidades mensais e, aproximadamente 14 tipos de exames de Ultra-som e 44 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem atendidos na sede da credenciada, por um período de até 12 (doze) meses.

RATIFICO a despesa, em cumprimento as determinações contidas no art.26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: ISHIZAVA E PALMIERI LTDA

VALOR: R$10.632,60 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO: 09 (nove) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$10.632,60, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais estimadas de no máximo até R$1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) cada, mediante apresentação da planilha de medição mensal e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:F0816F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2010 AO CONTRATO N° 292/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SULESTE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do contrato nº 292/2009, cujo o objeto é a contratação de empresas para aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços, destinado a manutenção dos veículos/automóveis das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco centavos), sendo o valor originário do contrato R$68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), passando o total

para R$85.125,00 (oitenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Data do Documento: 12/04/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E EDEN WILLIANS FERNANDES GONÇALVES

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:52A66ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO N° 377/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MG CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 377/2009**, cujo Objeto é a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para Execução da obra de recuperação de áreas degradadas e recuperação de recursos naturais no Projeto de Assentamento Serra, com sede no Município de Paranaíba-MS, conforme CONVÊNIO SIAFI nº 00016/2009 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de 16/04/2010, com termo final em 16/06/2010. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 16/04/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E JOÃO ABIB MANSUR

Paranaíba-MS, 16 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C2B848E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO N° 039/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S. A.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do contrato nº 039/2010, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagem rodoviária para locomoção de pessoas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$8.584,92 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo o valor originário do contrato R$34.339,70 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), passando o total para R$42.924,62 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Data do Documento: 12/04/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E GENTIL ZANOVELLO AFFONSO/ VALDEIR APARECIDO ZANIN

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3561F0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO N° 080/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do contrato nº 080/2010, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 03 (três) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$20.748,13 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), sendo o valor originário do contrato R$82.992,50 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), passando o total para R$103.740,63 (cento e três mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Data do Documento: 12/04/2010.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ADEMIR PANUCCI

Paranaíba-MS, 12 de abril de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EB4D58EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 069/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **01 DE JUNHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pão e leite.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6846A0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 066/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2010.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **07 DE JUNHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de transporte escolar.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:266D4AF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2010

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia-MS., realizado em 30 de Abril de 2006, cujo Resultado foi homologado em 12 de Julho de 2006, pelo Edital nº 013/Concurso Público/2006, publicado no Jornal "O Progresso" em 17 de Julho de 2006 e retificado pelo Edital n° 014/Concurso Público/2006 de 21 de julho de 2006, publicado no Jornal "O Progresso" dia 25 de julho de 2006, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF.;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Edital nº 001/Concurso Público/2006;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores (formulário próprio);
Certidão Negativa Cível e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:

VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos;

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 15 DE JUNHO DE 2010
Horário: das 7 horas às 11 horas
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
Identidade Classificação final
MARIA DO CARMO ALBAN
000687685 SSP/MS 129°
GLAUCINEIA CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA
701239 SSP/MS 130º
RODRIGO CECILIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
001212963 SSP/MS 131°
JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA
001212990 SSP/MS 132º
ZELI DA SILVA
000692999 SSP/MS 133º

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;

4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS., 18 de maio de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A3649716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2010

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia-MS., realizado em 23 de Setembro de 2009, cujo Resultado foi homologado em 17 de Dezembro de 2009, pelo Edital nº 016/2009, publicado no Jornal "O Progresso" em 22 de Dezembro de 2009, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF.;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores (formulário próprio);
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:

VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 15 DE JUNHO DE 2010
Horário: das 7 horas às 11 horas
CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS

Nome	Identidade	Classificação final
ADILSON KENITSI TERUYA	271990/SSP/MS	4º

Data da Posse: 15 DE JUNHO DE 2010
Horário: das 7 horas às 11 horas
CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Nome	Identidade	Classificação final
LUIS GABRIEL BATISTA MORAIS	11661 OAB/MS	4º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 18 de Maio de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:CAA8D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010

Republica por incorreção o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 18 de maio de 2010, referente à dotação orçamentária.
Processo n° 1386/2010
Pregão Presencial n° 15/2010
Onde se lê:
PAB Fixo – 10.301.0036.2025.0000
Manutenção do ESF-10.301.0036.2047.0000
Manutenção da Saúde Pública – 10.122.0040.2021.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00

Lê se:
Componente Básico Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2028.0000
Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2076.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F1583A17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **SHAL PONTES E CONSTRUÇÕES – LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010 – OBJETO: Contratação de Empresa
Prestadora de Serviços para execução de Aterro e a Construção da Ponte, em madeira, medindo 7 metros de comprimento x 4 metros de largura, na Estrada Municipal do Bairro Recanto (Fazenda Campo Verde) - VIGÊNCIA: 01 de março à 01 de maio de 2010 – VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.13.26.782.0051.1015.0000- Construção de Pontes, Mata - Burros e Recuperação. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Christovam Aguilar Amâncio.

Taquarussu - MS, 28 de abril de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:D55F05BE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 002/2010

OBJETO: Alienação de 01 (um) Veículo, Gol Especial, marca VW, ano/modelo 2003/2003, gasolina, placa HQH 8887, CHASSI 9BWCA05Y83T175453 e 01 (um) Veículo, Doblo ELX FLEX, marca FIAT, ano/modelo 2006/2006, placa HQH 9698, CHASSI 9BD11975561034355.
COMPRADORES: 1º- **Helio Aparecido de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF: 366.354.131-20 e RG: 000213556 SSP/MS, residente na Travessa Pepe Semiole, 67 – Centro, Campo Grande –MS, adquirindo o item 02, veículo Doblo ELX FLEX, marca FIAT, ano/modelo 2006/2006, placa HQH 9698, CHASSI 9BD11975561034355, e **2º - Gilberto Rodrigues da Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF: 636.859.901-44, RG: 945298 SSP/MS, residente na Rua Levi Martins, 229 – Bairro Guiray - Ivinhema –MS, adquirindo o item 01, veículo Gol Especial, marca VW, ano/modelo 2003/2003, gasolina, placa HQH 8887, CHASSI 9BWCA05Y83T175453.
VALORES: 1º- R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais), **2º-** R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais).
PRAZO DE ENTREGA: Imediata, após a compensação do cheque.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1º - Através do cheque, Nº 850601, agência 2936, Conta Corrente nº 23.413-3, Banco do Brasil, Campo Grande – MS, e 2º - em dinheiro.

Taquarussu - MS, 05 de maio de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:D9660716

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2010.
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR e 01 (UMA) GRADE ARADORA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0305.467-90/2009/MDA/CAIXA ".
ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 31/05/2010
HORÁRIO: 9:30 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 47 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas.

Taquarussu – MS, 18 de maio 2010.

FLÁVIA CRIVELLI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:0212E30C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2010.
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) GRADE INTERMEDIÁRIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0317.694-95/2009/MAPA/CAIXA ".
ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 31/05/2010
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 47 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas.

Taquarussu – MS, 18 de maio 2010.

FLÁVIA CRIVELLI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:7ACA01FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 2386/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 1 cochonete encapado, medindo C. 1,20m x L. 0,50m x E.0,05m, para mesa ginecológica da unidade de saúde Santa Luzia. CI. 615/2010. Conta 06724-5.
EMPRESA: ***AUDIR RIBEIRO DE SOUZA -ME.***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/05/2010.
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA.*
VALOR: R$.100,00 (cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.51 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 253 – Fonte: 0.
Três Lagoas/MS, 11 de maio de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C0D0EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo 2326/2010 – Tomada de Preços nº. 010/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CF750296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 469/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 5520/2009 – Pregão Presencial nº. 053/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº. 469/AJ/2009.
VALOR: R$ 14.878,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais), equivalente a 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) do valor original do Contrato, referente aos itens: 31; 43; 62; 66; 77; 90; 92; 103; 116 e 117 da proposta de preços.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 4 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:21160F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 236/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2103/2010– CONVITE Nº. 139/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *EDEMIR ANTUNES - ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de impressos gráficos atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.801,00 (doze mil oitocentos e um reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 253; 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 269; 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 458.
DATA: 13/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDEMIR ANTUNES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:30703EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 238/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2103/2010– CONVITE Nº. 139/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FERNANDE NUNES FERREIRA.*
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de impressos gráficos atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 269. DATA: 13/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDE NUNES FERREIRA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D8D0700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 237/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2103/2010– CONVITE Nº. 139/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MARIA GLORIA PEREIRA GARCIA PAULINO – ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de impressos gráficos atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 11.386,00 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 253; 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 269; 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 458. DATA: 13/05/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA GLORIA PEREIRA GARCIA PAULINO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:79D515FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 415/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3861/2008 – Convite nº. 177/2008.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do prazo de vigência do Contrato Nº. 415/AJ/2008.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: no §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de abril de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:34819E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2181/2010 - CONVITE Nº. 141/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em reparos e manutenção preventiva de equipamentos odontológicos conforme relação anexa.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA -ME* – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Três Lagoas/MS, 13 de Maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0B6F2D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2217/2010 - CONVITE Nº. 142/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos de manutenção elétrica, civil, de jardinagem, limpeza de caixa de água, forros, lajes e retirada de ninhos de passarinhos em escolas, CEI's e Bibliotecas conforme as planilhas de orçamento em anexo.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – ME* – R$ 26.604,93 (vinte e seis mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos). Três Lagoas/MS, 17 de Maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3176D571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 442/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4830/2009 – Pregão Presencial nº. 046/2009.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº. 442/AJ/2009.
VALOR: R$ 6.327,75 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 3,11% (três vírgula onze por cento) do valor original do Contrato, referente aos itens: 19; 24; 61; 72; 77 e 81 da proposta de preços.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 3 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C44D2F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 2126/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2010.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Abrigo Poço de Jacó, Casa Acolhedora e Programa Pelotão Mirim.
EMPRESAS ADJUDICADAS NO VALOR POR ITEM: *VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA* – R$ 71.436,86 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e *CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME* – R$ 10.110,60 (dez mil cento e dez reais e sessenta centavos). Três Lagoas/MS, 14 de Maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D74A7AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 539/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6446/2009 – Convite nº 289/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.*
OBJETO: reprogramação dos serviços e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, do Contrato nº. 539/AJ/2009.
VALOR: **Supressão** de R$ 800,00 (oitocentos reais), equivalente aproximadamente a 0,83% (zero vírgula oitenta e três) sobre o valor do Contrato original. DATA: 3 de maio de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON TURÍBIO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CD32471E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE RECURSOS FEDERAIS

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	264.157,85	7825-5	B BRASIL	10/05/10
ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.173,11	7830-1	B BRASIL	11/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	37.571,82	18.629-5	B BRASIL	10/05/10
FUNDEB- FUNDO MANUT DES ED BÁSICA	17,67	18.629-5	B BRASIL	11/05/10

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PROGRAMA DE ASSIST FARMACEUTICA BÁSICA	3.187,93	24.119-9	BRASIL S/A	04/05/10
PAB FIXO	11.778,67	24.120-2	BRASIL S/A	06/05/10
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS	6.510,00	24.120-2	BRASIL/SA	12/05/10

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PISO VULN DE MEDIA COMPLEXIDADE – PARCELA 04/2010	3.500,00	22.653-X	BRASIL S/A	13/05/10
IGD- BOLSA FAMÍLIA PARCELA 03/10	1.057,00	17.776-8	BRASIL S/A	07/05/10

PETI PBVII PARCELA 04/10	**1.000,00**	**23.976-3**	**BRASIL S/A**	**13/05/10**
PISO DE TRANS. MEDIA COMPL – PPD PARCELA 04/10	**425,67**	**17.456-4**	**BRASIL S/A**	**11/05/10**
IGD- BOLSA FAMÍLIA PARCELA 02/10	**1.148,85**	**17.776-8**	**BRASIL S/A**	**26/04/10**

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:6E2D2A43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 310/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2011 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Taquarussu - MS, para 2011, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal a;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI - as limitações de empenho;
XII - as transferências de recursos; e
XIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2011, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução.

Art. 3° - Constituem prioridades da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária:
I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – uma programação social efetiva, priorizando, sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, assistência social, habitação, cultura, esporte e lazer, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego através do turismo, agropecuária, indústria e comércio, e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, estradas vicinais, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
VI – construção, manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, será dada maior prioridade aos programas sociais, depois de atendidas as disposições do art. 2º desta lei.

Art. 4° - Constituem metas fiscais da Administração a serem contempladas na sua programação orçamentária são aquelas contempladas nos anexos III da presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.
§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VII – Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralizações de créditos orçamentários.
§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a função, a sub - função e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:
I – Função, Sub - função e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.
§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.
§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.
§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Portaria 467/2009 Secretaria do Tesouro Nacional e da Portaria Conjunta 2/2009 SOF/STN, que aprovam a 2ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 5º Cada atividades e projeto identificarão a Função, a Sub - função e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;
Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, sub - função e programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011.

Art. 9° - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de formas sintéticas e agregadas, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) conforme a Emenda Constitucional nº 058/2009, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 § 1º, incisos I à III da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer – C nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do Art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 15 - A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei, mediante audiência realizada em quatorze de abril do ano de dois mil e nove, conforme ata do evento arquivada na Secretaria de Administração Geral.
Parágrafo Único - As reivindicações populares apresentadas em audiência pública, serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - se no caso do exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2010 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2011.

Art. 21 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de 2010, podendo o Poder Executivo, alterar as previsões desta Lei estabelecidas no anexo de Metas Fiscais – Anexo III.

Art. 22 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo Único - Somente serão incluídos no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 24 - É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 - As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município, restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 26 - A Lei Orçamentária, destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no Art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, desporto, lazer, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, desporto, lazer, assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução em parceria com a administração pública municipal, de programa e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 29 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amadores e incentivos à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Art. 3° desta Lei e Anexo II.

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 33 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 34 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 35 - Para efeito do disposto no § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.
§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II– Compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.
IV – Receita de Capital
§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 38 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no Art. 36, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 39 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o Art. 36 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 - Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do Art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecida os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 41 - No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no Art. 39 desta Lei, somente poderá ocorrer quanto ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal ou por autoridade por ele (a) delegada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em conseqüência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 43 - A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira que impliquem em renuncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 - A proposta orçamentária do Município para 2011 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de Outubro de 2010.

Art. 46 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 47 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 48 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 49 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receitas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 50 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 51 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e Arts. 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 52 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 53 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 54 - Os recursos recebidos pelo Município, sob forma de convenio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Poder executivo, de acordo com o § 3° do Art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 56 - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 57 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

Art. 58 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada até 1/12 avos mensal para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações; e
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 59 - Os quadros representativos das metas para 2011, expressam valores globalizados, dado que o desdobramento programático, a nível de QDD, constará da LOA respectiva.

Art. 60 – A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 61 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2011, serão orçadas a valores correntes.

Art. 62 - No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 63 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 64 - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LDO 2011)

Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais
(LC 101, art. 9º, § 2º)
I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
1 . Pessoal e Encargos Sociais
2 . Alimentação Escolar – Recursos FNDE;
3 . Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;
4 . Atendimento à População com Medicamentos;
5 . Benefícios Previdenciários;
6 . Manutenção do Ensino Fundamental;
7 . Manutenção da Educação Infantil;
8 . Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;
9 . Fornecimento de Cestas Básicas;
10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;
11. Assistência Social Geral;
12. Transporte Escolar;
13. Amortização da Divida Contratada;
II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
1 . Limpeza e conservação;
2 . Vigilância;
3 . Abastecimento de água;
4 . Serviços de Energia;

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas e Prioridades para 2011.

1.	**LEGISLATIVA**

1.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
1.2 - Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
1.3 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente;	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
1.4 - Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção dos prédios do Poder Legislativo Municipal.	- Para propiciar ao Legislativo Municipal instalação própria para melhorar o desempenho de suas funções.
1.5 - Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.
1.6 - Informatização da Câmara Municipal.	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2. JUDICIÁRIA	
2.1 - Manutenção do serviço da assessoria jurídica.	- Manter serviço de apoio jurídico de natureza preventiva e assistencial, uniformizar os processos e atos da administração pública.
2.2 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	- Criação de dotação orçamentária para manutenção e ampliação do atendimento do Conselho Tutelar Municipal, visando à implementação das ações, atividades, programas, capacitações e orientações legais, dando desta forma autonomia ao Conselho.
3. ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Secretaria Municipal de Administração Geral
3.2 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Secretaria Municipal de Administração
3.3-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Secretaria Municipal de Administração.
3.4 - Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização da estrutura administrativa, para possibilitar agilidade nos procedimentos.
3.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração.	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.6 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração.	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.7 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Administração.	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.8 - Promover cursos valorização, treinamentos e capacitações para os servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os servidores municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, tais como nas áreas de: informática, relações humanas, qualidade no atendimento ao público e muitos outros.
3.9 - Levantamento, registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação.
3.10 – Implementar a construção ou concessão do Terminal Rodoviário Municipal;	- Adotar um sistema administrativo e funcional, que venha oferecer condições satisfatórias ao uso da comunidade.
3.11 - Revitalização, ampliação, manutenção e construção de prédios municipais e outros;	- Realizar ações que visem a construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios municipais e outros da federação (União e Estado) mediante termo de ajuste.
3.12 – Implementar, revitalizar e manter a estrutura de comunicação.	- Elaborar e divulgar as ações da administração, elaboração de informativos periódicos, soluções de atendimento ao público, realização de eventos, arquivo de informações e arquivo fotográfico.

3.13 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
3.14 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
3.15 – Manutenção do gabinete.	- Prover e manter recursos para manutenção do gabinete

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.1 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
4.2 – Manutenção do Programa Sentinela via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem prevenção e o combate à violência e exploração sexuais de crianças e adolescentes no município, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.3 – Manutenção e ampliação do Programa Agente Jovem via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas para a comunidade.
4.4 – Manutenção e ampliação dos Programas de Geração de Renda via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem capacitações, cursos e oficinas, que propiciem à comunidade a geração de renda, visando superar a situação de vulnerabilidade social, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.5 - Manutenção e ampliação das ações de Assistência Social via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais no Município.
4.6 – Manutenção e ampliação das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.7 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Federal e Estadual.
4.8 – Construção espaços físicos destinados ao lazer e recreação de crianças de 07 a 14 anos.	- Proporcionar o lazer, incentivar os jovens em diferentes habilidades, recreações e dando outras oportunidades, mostrando um caminho de um futuro melhor.
4.9 – Projeto de qualificação profissional através de convênio com outras entidades.	- Propiciar qualificação profissional as famílias de menor poder aquisitivo dando oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
4.10 – Manutenção e ampliação do Programa Agente Jovem via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover as atividades e programas de apoio ao jovem, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.11 – Implantação e manutenção do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.	- Atender as famílias de baixo poder aquisitivo, proporcionado curso de inclusão produtivo para que as mesmas superem a linha da pobreza, fazendo inclusão; com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.12 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para investimento, implantação e implementação de ações sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
4.13 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para assistência à criança e adolescente do Município.
4.14 – Manutenção e ampliação do Programa de Apoio à Gestante via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável.
4.15 – Manutenção e Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos que impeçam o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência escolar e apoiar a criança e ao adolescente, em sistema de albergue, vítimas de violência de qualquer natureza, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.16 – Implantação, Manutenção e Ampliação do Programa Municipal de Segurança Alimentar e	- Viabilizar o acesso aos alimentos necessários para garantir uma dieta adequada e uma vida saudável as famílias vunerabilizadas pela pobreza e

Nutricional via Fundo Municipal de Assistência Social.	exclusão social, fornecendo cestas básicas. Que devem estar cadastras e de acordo com os requisitos do programa, além de participar de palestras sócio-educativas, cursos de capacitação e geração de renda, programas de prevenção da saúde e voltar a estudar.
4.17 - Manutenção e ampliação do Programa Conviver com os Idosos via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.18 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
4.19 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado e Assistência Social	- Dotar a Secretaria, CRAS e CREAS de espaço físico adequado para desenvolvimento de seus programas e ações sociais;
4.20 – Manutenção e ampliação do Programa Municipal de Direito Alimentar via Fundo Municipal de Assistência Social.;	- Assegurar o direito constitucional do cidadão a alimentação, promovendo o auxilio provisório à família deste, através da doação cestas básicas.
4.21 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social	-Dotar a Secretaria, CRAS e CREAS de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
4.22 – Manutenção do Programa de Jornada Ampliada via Fundo Municipal de Assistência Social;	- Manter e promover as atividades e programas sociais, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.23 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
4.24 – Construção e/ou manutenção do Lar do Idoso.	- Dar condições para que os Idosos do Município, sem famílias tenham local para ser acolhidos.

5. SAÚDE	
5.1 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.2 - Manutenção e ampliação das Ações e Serviços Públicos de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais.
5.3 – Informatizar e interligar as unidades de saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter informações entre os postos de saúde das consultas efetuadas e distribuição de remédios, mantendo um histórico do paciente que utilizam a rede municipal de saúde.
5.4 – Manutenção e ampliação do Programa de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com inclusão de medicamentos que ainda não são ofertados na rede, via Fundo Municipal de Saúde.	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde desenvolvidos na rede, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.5 – Atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares a população via Fundo Municipal de Saúde.	- Promover acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
5.6 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
5.7 - Manutenção e ampliação do Piso de Atenção Básica – Fixo via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos na área de saúde da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.8 - Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Familiar – PSF via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos PSFs da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.9 - Manutenção e ampliação das ações de Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos da municipalidade via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter o atendimento Odontológico à população em geral com a realização das ações educativas, preventiva e curativa para toda população e escolares da rede pública de ensino, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS).
5.10 - Manutenção e ampliação do Programa de Agentes	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e

Comunitários via Fundo Municipal de Saúde	acompanhamentos dos agentes na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.11 - Manutenção e ampliação das Ações da Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.12 - Manutenção e ampliação das Ações de Combate a Carência Nutricional via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade.
5.13 - Manutenção e ampliação das Ações Básica de Vigilância Sanitária via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância sanitária na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.14 - Construção, Manutenção, revitalização e ampliação das unidades de saúde existentes e as que forem construídas, via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar condições e meios para que as unidades de saúde do município cumpram suas finalidades;
5.15 – Manutenção e ampliação do Atendimento no Hospital Municipal via Fundo Municipal de Saúde.	- Levar Atendimento médico a toda população atingindo a meta de saúde 100%, oferecendo várias especialidades médicas sem a necessidade de se deslocar da cidade para procurar o devido atendimento, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.16 – Aquisição e Manutenção da unidade móvel de saúde (com gabinete médico/odontológico) para atendimento as comunidades rurais do município via Fundo Municipal de Saúde.	- Oferecer à população rural um melhor atendimento e tratamento odontológico continuado.
5.17 – Implantação de Melhorias Sanitárias em Domicílios via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar as famílias condições sanitárias adequadas evitando riscos à saúde.
5.18 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligado à saúde municipal via Fundo Municipal de Saúde.	-Dotar a Secretaria, Unidade de Saúde e Hospital de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
5.19 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
5.20 - Apoio a instituições filantrópicas via Fundo Municipal de Saúde.	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
5.21 – Aquisição de filtros de água para atender famílias carentes e repartições públicas.	- Proporcionar ás famílias carentes através de distribuição de filtros, previstos em leis e na colocação de filtros nas repartições públicas, visando a proteção da saúde, na ingestão de águas.

6. EDUCAÇÃO	
6.1 - Manutenção do Ensino Fundamental;	- Promover permanentemente assistência e manutenção da rede escolar municipal da zona urbana e rural.
6.2 - Manutenção da Educação Infantil	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação infantil.
6.3 - Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implantar e implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar.
6.4 - Construção, manutenção, revitalização e ampliação dos espaços físicos destinados a Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares. - Construção de Centros de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 a 06 anos - Aquisição de Parques de Plástico e construção de quiosques para propiciar espaços adequados à Educação Infantil.
6.5 - Informatização das unidades escolares municipais;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares.
6.6 – Firmar parcerias com diversas entidades civis e instituições governamentais para dar capacitação, cursos, oficinas e treinamentos dos profissionais que atuam na educação da rede municipal;	- Estabelecer parcerias para formação dos Profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.
6.7 – Manutenção da Educação Especial	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação especial.
6.8 – Aquisição e manutenção do Programa de Transporte Escolar;	- Prover de transporte escolar as zonas rurais, assentamentos, acampamentos, distritos e quando necessário, com a colaboração dos Governos Federal e Estadual
6.9 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;	- Garantir com a colaboração dos Governos Federal e Estadual, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária.
6.10 – Assegurar as propostas pedagógicas	- Assegurar que todas as Escolas Municipais tenham formulado suas propostas

formuladas pelas Escolas Municipais – Constituinte Escolar	pedagógicas; com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural; bem como adequar as matrizes curriculares com o componente curricular adequado ao seu meio.
6.11 – Construção e adequação de quadras de esportes e ginásios nas Escolas Municipais;	- Dotar as escolas de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas.
6.12 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área educacional.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área educacional, visando à implementação das ações, e capacitações e orientações legais, dando autonomia a Rede Municipal de Ensino em suas deliberações.
6.13 – Implantação do Programa de Auxílio Universitário do Município;	- Proporcionar condições de transporte para o estudante universitário, dando - lhes condições de permanecer no Município.
6.14 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
6.15 – Implantação, estruturação e manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Educação, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos educacionais no Município, com a colaboração financeira multigovernamentais.
6.16 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção da Biblioteca Escolar Municipal;	- Propiciar aos alunos das escolas municipais espaços físicos adequados à ampliação de seus conhecimentos.
6.17 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes para a Biblioteca Escolar Municipal	- Propiciar aos alunos da rede municipal de ensino a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização das Bibliotecas Escolares.
6.18 – Distribuição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade.	- Proporcionar gratuitamente os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
6.19 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Secretaria Municipal de Educação.
6.20 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligados a educação.	-Dotar a Secretaria e as Unidades Escolares de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
6.21 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

7. CULTURA E TURISMO	
7.1 – Implantação, estruturação e manutenção da CULTURA de Taquarussu.	- Criação de dotação orçamentária para implementação, estruturação e manutenção da CULTURA, no município de Taquarussu.
7.2 – Implantação, estruturação, construção e manutenção do arquivo municipal via CULTURA.	- Implantar um arquivo municipal para organizar documentos e leis, através de sistema informatizado para preservação da memória documental para o estudo, pesquisa e consulta.
7.3 – Implantação da Banda Marcial Municipal via CULTURA.	- Criação de dotação orçamentária para implantação da Banda Marcial Municipal que visa desenvolver ações no campo da música para comunidade carente e da rede pública de ensino.
7.4 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal via CULTURA.	- Propiciar a população em geral espaços físicos adequados para a ampliação dos conhecimentos e manter a Biblioteca Municipal.
7.5 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes da Biblioteca Pública Municipal via CULTURA.	- Propiciar comunidade a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização da Biblioteca Pública.
7.6 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a atividades culturais via CULTURA.	- Dotar os espaços físicos destinados à cultura de uma estrutura adequada para atender a comunidade, visando proporcionar espaços adequados para realização de eventos culturais e turísticos à comunidade.
7.7 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos culturais no município via CULTURA	- Proporcionar a comunidade acesso e apoio a eventos culturais realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.16 7.8 – Manutenção e Aquisição de equipamentos e materiais permanente, imóveis e veículos via CULTURA.	- Manter e adquirir equipamentos e materiais permanentes, imóveis e veículos para o melhor desenvolvimento de seus programas, projetos e ações culturais;
7.9 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos no município.	- Proporcionar a comunidade acesso a eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.

7.10 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
7.11 - Implantação e Incentivo as Atividades Turísticas	- Desenvolver trabalhos e campanhas voltados desenvolvimento e divulgação das potencialidades turísticas e geração de novos empregos através da exploração do turismo no município com programas, projetos e ações de capacitação e melhorias do setor turístico.
7.12 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de espaços físicos destinados à realização eventos.	- Dotar o Município de espaço físico adequado para realização de palestras, cursos, seminários, conferências, oficinas, audiências públicas, eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais, diversão e lazer; visando o desenvolvimento da municipalidade.
7.13 – Implantação da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.	- Implantar e Fomentar os programas, projetos e eventos culturais e turísticos na zona urbana e rural da municipalidade.
7.14 – Implantação e Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística	- Criação de dotação orçamentária para implantação e manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.15 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
7.16 – Manutenção das premiações culturais, artísticas e científicas.	- Manter as premiações visando à valorização cultural, artística e científica da municipalidade.
7.16 7.17 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.

8. DIREITOS DA CIDADANIA	
8.1 – Programa de Inclusão social de pessoas carente relativo à identificação como cidadão;	- Proporcionar a comunidade carente acesso aos registros de documentos de identificação pessoal, eleitoral, previdenciário e necessários a condição de cidadão.
8.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área direitos da cidadania	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de direitos da cidadania, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
8.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

9. URBANISMO	
9.1 – Construção de rampas de acesso aos portadores de deficiências físicas em todos os locais públicos;	- Propiciar melhores condições aos deficientes físicos.
9.2 – Construção da rede de esgoto e ampliação da rede e galerias de águas pluviais;	- Propiciar melhores condições aos moradores do município oferecendo a população espaços específicos.
9.3 - Manutenção e aquisição de equipamentos e veículos rodoviários	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
9.4 - Ampliação e manutenção da Rede de Iluminação Pública	- Complementar a iluminação pública e ampliar a rede;
9.5 - Pavimentação e outras obras nas Vias Urbanas;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação e outras obras sejam viáveis para a população.
9.6 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de limpeza pública urbana, caminhões, moto-niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator esteira e outros maquinários pesados;	- Criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento ao público.
9.7 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais e recuperação de pavimento, pontes e mata-burros;	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de tráfego.
9.8 - Construção de parques infantis nos bairros;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças.
9.9 - Construção, ampliação, revitalização e manutenção de praças, parques e centros em áreas urbanas e assentamento do município;	- Oferecer à população, novos espaços e melhores condições para o lazer, esporte, entretenimento e aprendizagem;
9.10 – Manutenção das Atividades ligadas ao urbanismo municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de ações ligadas ao urbanismo municipal.
Desenvolver uma política de urbanização e estruturação no	- Implantar projetos e programas de paisagismo, arborização

Município de Taquarussu;	urbana, proteção e recuperação de fundos de vale.
9.12 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo.	- Criação de dotação orçamentária para criação dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
9.12 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

10. HABITAÇÃO	
10.1 – Implantar e estruturar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	- Com o FMHIS pretende-se implementar um programa de redução gradual do déficit habitacional no Município.
10.2 – Implantar Programa Habitacional de Interesse Social;	- Proporcionar condições para implantação de núcleos habitacionais com cessão ou aquisição de áreas e/ou doação de materiais de construção para reforma ou construção de moradias para famílias carentes.
10.3 – Programa de urbanização, regularização fundiária e construção de habitações.	- Eliminar o problema de sub-habitação e regularização fundiária no município.
10.4 – Construção de casas populares	- Implementar a construção de casas populares para reduzir gradual do déficit habitacional no Município.
10.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
10.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

11. SANEAMENTO	
11.1 – Implantação e manutenção do sistema de saneamento básico	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.2 – Perfuração de poços artesianos e ampliação do sistema de saneamento básico;	- Implantar mecanismo e meios para melhoria sanitária domiciliar.
11.3 – Melhoria das condições habitacionais de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo estação de tratamento e ponto de coleta dos auto fossas;	- Melhorar a condição das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
11.4 – Construção de Aterro Sanitário	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.5 – Implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento	- Criação de dotação orçamentária para implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
11.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

12. GESTÃO AMBIENTAL	
12.1 – Implantação e manutenção das ações de Educação e Conservação Meio Ambiente;	- Desenvolver atividades visando à educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental.
12.2 – Manter convênios com entidades governamentais para manutenção do viveiro de mudas municipal.	- Proporcionar recomposição de matas ciliares e reservas permanentes e trabalhar em reflorestamento de reservas.
12.3 – Manter programa de coleta seletiva de lixos urbanos, agrotóxicos e gestão de resíduos sólidos;	- Criar oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado. - Desenvolver programas para coleta e destinação de embalagens vazias de defensores agrícolas e gestão integrada de resíduos sólidos.
12.4 – Elaboração de estudo para implantação de área de proteção ambiental.	- Dotar a região de um programa de preservação ambiental.
12.5 – Manutenção do reflorestamento de áreas degradadas	- Dotar as regiões devastadas com o reflorestamento.

12.6 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
12.7 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

13. AGROPECUÁRIA	
13.1- Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para manutenção da patrulha mecanizada;	- Implantar programas de conservação de solo e água em micro-bacias e atender pequenos produtores na manutenção do processo produtivo municipal.
13.2- Criar mecanismos para a aplicação das leis ambientais existentes, em consonância com a Lei Orgânica do município;	- Assegurar a aplicabilidade das leis através da regulamentação das mesmas e do estabelecimento dos procedimentos administrativos.
13.3- Desenvolvimento do programa de hortas familiares, escolares, comunitárias e filantrópicas;	- Implantar ações para o fortalecimento da nutrição das populações carentes do município.
13.4- Estabelecer convênios com universidades, e outras instituições afins para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos na área de produção orgânica de alimentos preferencialmente em pequenas e médias propriedades rurais;	- Incentivar o desenvolvimento de pesquisa científica no município, voltado para a conservação da natureza e inclusão dos pequenos e médios produtores no mercado de produtos orgânicos.
13.5 Implantação, em parceria com o Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras instituições afins, de um programa de capacitação voltado para a área agropecuária, ambiental e técnicas de criação de pequenos animais;	- Criar condições para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra e dar ao município condições de fomentar a criação de pequenos animais através da extensão rural e difusão de tecnologias.
13.6 - Incentivar nas pequenas propriedades e assentamento rural a produção orgânica de alimentos, criando mecanismos para o abastecimento do comércio local e promover a certificação municipal para produtos organicamente produzidos e a reativação da “Feira do Produtor”;	- Fomentar e apoiar a produção orgânica no município, visando a disponibilização de produtos de alta qualidade à população local. Instituir mecanismos de certificação para a produção orgânica, assim como comprometida com a manutenção da Qualidade ambiental.
13.7- Manutenção do viveiro de mudas, visando o seu fortalecimento;	- Dar condições ao viveiro de mudas municipal para produção de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas, medicinais e ornamentais.
13.8 Implantação de curvas de nível em pequenas áreas rurais	- Curvas de nível em assentamentos e pequenas áreas rurais.
13.9 Implementação e Manutenção do banco de dados da área rural.	- Cadastramento de 100% dos agricultores tradicionais, pecuaristas, industria, comercio, meio ambiente e assentados do município.
13.10 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
13.11 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 13.12 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	-Dotar a Secretaria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
13.13 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

14. INDÚSTRIA	
14.1 – Implantação, Promoção e Incentivo a instalação de empresas e indústria;	- Suplementar programas de incentivos para instalação de empresas, indústrias com a cessão de área e ou edificações visando a geração de emprego no município.
14.2 – Implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria, visando à implementação das ações, capacitações e

indústria	orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
14.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

15. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
15.1 - Programa de capacitação profissional para os setores de comercio, serviços e indústria.	- Proporcionar através de entidades do setor, SENAI, SESI, SEBRAE, cursos profissionalizante e de capacitação para o setor.
15.2 – Implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços	- Criação de dotação orçamentária para implantação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
15.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

16. TRÂNSITO E TRANSPORTE	
16.1 – Construção de espaços físicos destinados a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Dotar de espaços físicos a Agência de Trânsito Municipal de uma estrutura adequada para atender a comunidade;
16.2 Criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI	- A Agência Municipal de Trânsito desenvolverá atividades e planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além de análise de estatística e outras atividades correlatas.
16.3 - Manutenção da sinalização de trânsito e turística do município.	- Garantir a segurança no trânsito aos motoristas e usuários das vias públicas do Município.
16.4 - Construção de abrigos para pontos de ônibus escolares;	- Atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol.
16.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal	-Dotar a Agência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
16.6 - Manutenção da AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos, campanhas e ações AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.
16.7 - Manutenção do convênio da AGETRAM da Prefeitura Municipal, com a Policia Militar do Governo Estado.	- Fiscalização e controle do trânsito municipal via Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
16.8 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
16.9 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

17. DESPORTO E LAZER	
17.1 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
17.2 – Programa de apoio ao desporto amador e profissional;	- Promover e ou apoiar competições esportivas em todas as modalidades envolvendo as associações e entidades interessadas;
17.3 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de Praças de Esportes e Lazer.	- Dotar a área urbana e distritos com praças de esportes e lazer.
17.4 – Construção e reforma do Estádio Municipal;	- Implementar ações para construção do estádio municipal.
17.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de praças de esportes na zona rural	- A implantação dos praças de esportes tem por objetivo difundir a prática de esportes nos assentamentos.
17.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
17.7 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 17.8 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	-Dotar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos

Esporte	executados.
17.9 – Manutenção das premiações esportivas	- Manter as premiações visando à valorização do desporto na municipalidade.
17.10 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	- Manter os programas, projetos e ações esportivas e de lazer na zona urbana e rural da municipalidade.

18. MULHER	
18.1 – Criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;	- Políticas e ações que visem atender a mulher em todos os aspectos, desenvolvendo medidas que propiciem a igualdade social no intuito de atingir pleno exercício da cidadania.
18.2 – Criação dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Políticas Públicas para as Mulheres	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Políticas Públicas para as Mulheres, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
18.3 – Construção, revitalização dos espaços físicos destinados a atender programas, projetos e ações voltadas as Políticas Públicas para as Mulheres.	- Dotar de espaços físicos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres de uma estrutura adequada.
18.4 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher	-Dotar a Coordenadoria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
18.5 – Apoio aos Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres.	- Prevenir, combater, de forma sistemática, as diferentes formas de violência contra a mulher com campanhas, programas e ações na municipalidade.
18.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

Taquarussu – MS, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:1B7D58B1

